

**REGULAMENTO ESSA CALOURADA É MINHA  
BY GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL**

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cubatão, nº 320, Pavimentos 03, 08 e 09, Bairro Vila Mariana, Município e Estado de São Paulo, CEP 04.012-911, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** ([www.cruzeirodosul.edu.br](http://www.cruzeirodosul.edu.br)); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG** ([www.fsg.edu.br](http://www.fsg.edu.br)); **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957, Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** ([www.unipe.edu.br](http://www.unipe.edu.br)); **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário BRAZ CUBAS** ([www.brazcubas.edu.br](http://www.brazcubas.edu.br)); e **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000 e filial inscrita no CNPJ/ME nº 78.791.712/0003-25, estabelecida na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da **Universidade Positivo** ([www.up.edu.br](http://www.up.edu.br)); **CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.961.394/0001-03, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, CEP 86061-450, mantenedora da **Faculdade Positivo Londrina** (<https://www.up.edu.br/faculdade-positivo-londrina/>); **CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, Município de Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora do **Centro Universitário CESUCA** ([www.cesuca.edu.br](http://www.cesuca.edu.br)); **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13300-023, mantenedora do **Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio** ([www.ceunsp.edu.br](http://www.ceunsp.edu.br)); **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do **Centro Universitário do Distrito Federal – UDF** ([www.udf.edu.br](http://www.udf.edu.br)); **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora do **Centro Universitário Módulo** ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)), todas instituições de ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente ou conjuntamente (“IES”), que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional (“**Cruzeiro do Sul Educacional**”), estabelecem o presente “**Regulamento**”, que regerá as condições para a **Campanha ESSA CALOURADA É MINHA “BY CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL”**, nos termos e condições que seguem.

**2 - MODALIDADE:**

Concurso Recreativo

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Localidade de todas as IES mencionadas acima.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

16/12/2023 ATÉ 31/12/2023 às 23:59h, podendo ser prorrogado em até 60 dias, a exclusivo critério da Cruzeiro do Sul Educacional.

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

16/12/2023 ATÉ 31/12/2023 às 23:59h, podendo ser prorrogado em até 60 dias, a exclusivo critério da Cruzeiro do Sul Educacional.

**1. DO OBJETO**

1.1 Pelo presente Regulamento rege-se a Campanha Essa Calourada é Minha – By Grupo Cruzeiro do Sul Educacional (“Programa”), que por meio dos critérios previstos neste instrumento, classificará cada IES e concederá a esta IES e seus alunos os benefícios indicados abaixo, se for o caso.

**2. DA ELEGIBILIDADE**

2.1 São elegíveis para participar do Programa **todos os alunos das IES que ainda não tenham realizado o download do aplicativo Duda.**

**3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES**

3.1 A mecânica para a premiação, considerará os critérios abaixo, que serão avaliados no período de participação, conforme estabelecido acima.

3.2 A IES que tiver maior porcentagem de downloads do aplicativo Duda, com seus respectivos registros válidos como alunos, vencerá o Programa.

3.3 Na hipótese de empate: quesito de desempate: a IES vencedora será aquela que atingir o maior número de downloads em menor tempo

(dia/hora), lembrando da data limite do período de participação.

#### **4. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1 A apuração dos resultados ocorrerá no dia 10/03/2024, ou em data a ser definida posteriormente, caso este regulamento seja prorrogado.

4.2 A apuração ocorrerá da seguinte forma:

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos

MUNICÍPIO: São Paulo/SP CEP: 04013-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Marketing Cruzeiro do Sul Educacional

4.3 A apuração será realizada por meio de equipe indicada pela Cruzeiro do Sul Educacional, que verificará se os termos e condições previstos neste Regulamento.

#### **5. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 O resultado da premiação será divulgado e publicado, por meio do *Instagram* oficial de todas as IES, até o 10/03/2024, ou em data a ser definida posteriormente, caso este regulamento seja prorrogado.

#### **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1 **Prêmio:** Calourada Universitária com show de porte nacional para a IES que mais efetivar downloads do app com e-mail institucional ativos e navegação no app.

6.2 Compete exclusivamente a Cruzeiro do Sul Educacional a definição da data, local, horário e formato da realização da Calourada (presencialmente ou a distância).

#### **7. DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO**

7.1. O prêmio será considerado entregue quando da realização do evento Calourada Universitária.

#### **8. DA PERDA DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

8.1. Serão excluídos da contabilização os downloads que tiverem vícios e/ou métodos fraudulentos.

8.2. Qualquer tentativa de violação das regras deste Regulamento e/ou regras internas de cada IES resultará na desqualificação automática do participante

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Eventual tolerância das IES com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste Regulamento não constituirá novação, sendo facultado às IES a qualquer momento suspender integral ou parcialmente a participação no Programa.

9.2. A premiação prevista neste Regulamento será concedida pela Cruzeiro do Sul Educacional por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira e, portanto, não constitui qualquer direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo, independente de prévia ou expressa comunicação e/ou divulgação.

9.3. A participação no Programa implica na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição, para todos os fins e efeitos.

9.4. A divulgação do Programa poderá ser realizada por meio de anúncios nos meios digitais e off-line, além das redes sociais, site e aplicativo da Instituição de Ensino.

9.5. Todas as dúvidas e/ou esclarecimentos decorrentes deste Regulamento serão sanadas através da Central de Atendimento ao Aluno de cada IES.

9.6. Os participantes contemplados na premiação concordam em ceder neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz à Instituição de Ensino, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo desse ou de outro(s) Programa(s) da Instituição de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses a contar do final do Programa sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pela IES.

9.6.1. Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado em redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Instituição de Ensino, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela

Instituição de Ensino, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Instituição de Ensino não inferirá ou impedirá a ação de terceiros nesse sentido. Nestes casos, o participante reconhece que a IES ficará integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, e ainda, que a IES não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo do Programa se tornarem virais, adquirindo alto poder de circulação na internet, ou ainda memes\*. \*Expressão “meme” de Internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via Internet.

9.7. Nenhuma responsabilidade será assumida pela IES, no decorrer e posteriormente ao período de participação do Programa, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independem da atuação e/ou intervenção da Instituição de Ensino.

9.8. A IES não será responsável por qualquer dano ou perda de qualquer natureza decorrente da participação neste Programa e/ou do uso do benefício.

9.9. **Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período da promoção até a realização do prêmio.**

9.10. Fica eleito o foro da Comarca sede da Cruzeiro do Sul Educacional para dirimir as questões decorrentes deste Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.